



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 67, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.621/2011, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti.
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º O Artigo 29 da Lei Municipal nº 2.621/2011, que consolida a legislação municipal sobre a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, passa a vigor com a seguinte alteração:

"Art. 29. (...)

(...)

§ 2º (...)

(...)

b) em caso de afastamento decorrente de problemas de saúde ou maternidade, desde que excedam o período de 10 (dez) dias. (...) (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente projeto de lei, alterando artigo 29 da Lei Municipal nº 2.621/2011, que consolida a legislação municipal sobre a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, com base na necessidade de garantir maior autonomia operacional ao Conselho Tutelar, garantindo que suplentes possam assumir as funções de colegas afastados por problemas de saúde ou licença maternidade, sem o excessivo prazo de 30 dias, previsto atualmente na legislação, que acaba por "desfalcar" o Conselho Tutelar, o que pode comprometer sua efetividade de atuação.

Por fim, certos da compreensão e aprovação dos nobres vereadores, nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: MARTIN CESAR KALKMANN:00513320008
Em 04 de Setembro de 2023 às 16:00:03